



## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cintia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Audidores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos da Presidência .....	2
Portaria .....	2

### Atos Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201600047001531](#)

#### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201600047001531.

**Assunto:** Fiscalização - Auditoria.

**Jurisdicionado:** Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

**Nº do Ofício:** 1728 SERV-PUBLICA/21, de 03/08/2021.

**Citado:** LUIZ EDUARDO TEATINI DE SOUSA CLIMACO.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

**Data da Citação:** 04/08/2021.

**Citação:** Tomar conhecimento do inteiro teor da decisão, conforme o Acórdão nº 685, de 25 de fevereiro de 2021, retificado pelo Acórdão nº 1343/2021 de 25 de março de 2021, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolha a importância do débito decorrente de dano ao erário proveniente da omissão quanto ao dever legal de prestar contas, devidamente atualizado desde 30/12/2015, data da ocorrência do dano, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br)

[Processo - 201500055000039](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201500055000039.

**Assunto:** Licitação-Inexigibilidade.

**Jurisdicionado:** Indústria Química do Estado de Goiás- IQUEGO.

**Nº do Ofício:** 1354 SERV-PUBLICA/21, de 05/07/2021.

**Intimado:** ANDREA AURORA GUEDES VECCI.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

**Data da Intimação:** 21/07/2021.

**Intimação:** Apresentar recurso ou comprovar perante esta Secretaria Geral o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

**Atos da Presidência  
Portaria**

**PORTARIA Nº 310/2021 GPRES**

Retifica a Portaria nº 307/2021 GPRES, que institui Grupo de Trabalho de Segurança da Informação, ao qual competirá, entre outras atribuições, o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas relacionadas à norma NBR ISO/IEC 27001:2013 - Sistema de Gestão da Informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o período 2021-2030, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 010/2020, em especial ao relacionado à melhoria da gestão organizacional;

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Resolução Administrativa nº 005/2016, do Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que trata do conjunto de práticas gerenciais, em especial dos planos institucionais, voltados para a obtenção de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar práticas de excelência com foco na melhoria da gestão organizacional e no desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para resultados;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação baseado na norma NBR ISO/IEC 27001:2013 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO que tais orientações têm como objetivo a preservação dos aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

CONSIDERANDO que tais diretrizes devem ser devidamente compreendidas e adotadas em todos os ambientes e níveis do TCE-GO;

CONSIDERANDO que a Segurança da Informação é de responsabilidade dos servidores e da alta direção, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento no Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os sistemas de informação e de publicação de documentos mantidos por esta Corte Contas, com vistas ao cumprimento efetivo das disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 307/2021 GPRES, para instituir o Grupo de Trabalho de Segurança da Informação, no âmbito do TCE-GO, para promover a cultura de segurança da informação, bem como para estabelecer um modelo de gestão que permita a criação e a manutenção de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) apoiado por uma Política de Segurança, Normas e Procedimentos.

§ 1º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I. Licardino Siqueira Pires - coordenador;
- II. Ana Paula de Araújo Rocha;
- III. Bruno Henrique de Oliveira Peixoto;
- IV. Cássio Resende de Assis Brito;
- V. Izabel Barros de Pádua Dias;
- VI. Leonardo Ruivo de Mendonça;
- VII. Marcus Vinicius do Amaral;
- VIII. Sérvio Túlio Teixeira e Silva;
- IX. Suellen Carina Lopes;
- X. Valeska Rodrigues da Cunha;
- XI. Wandré Francisco Peixoto;

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Promover a cultura de Segurança da Informação;
- II. Assegurar que o Sistema de Gestão da Informação esteja em conformidade com os requisitos da NBR ISO/IEC 27001:2013;
- III. Submeter o modelo de gestão corporativa de segurança da informação do TCE-GO e promover sua aplicação, incluindo estrutura e processos;
- IV. Propor e acompanhar estratégias, metas e ações de segurança da informação, bem como apresentar resultados decorrentes da implementação;
- V. Relatar sobre o desempenho do Sistema de Gestão da Segurança da Informação para a alta direção;
- VI. Requerer às unidades do TCE-GO iniciativas ou informações que julgar necessárias para a implementação das estratégias, metas e ações de segurança da informação;

VII. Elaborar e revisar políticas, normas e procedimentos inerentes à segurança da informação;

VIII. Elaborar e revisar a Política de Segurança da Informação (PSI), bem como seus documentos regulamentares e complementares;

IX. Gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações;

X. Elaborar proposta e promover a atualização periódica de plano de ação, contendo medidas que garantam a gestão, a continuidade das atividades do TCE-GO e o retorno à situação de normalidade em caso de incidentes de segurança da informação;

XI. Definir a classificação e tratamento das informações pertencentes ou sob a guarda do TCE-GO;

XII. Analisar os casos de violação da Política de Segurança da Informação e demais normas de segurança da informação, encaminhando-os à Presidência, quando for o caso;

XIII. Promover a gestão de riscos de segurança da informação;

XIV. Propor medidas e ações relacionadas à

melhoria da segurança da informação do TCE-GO.

Art. 3º Fica designada a Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão para apoiar os trabalhos do grupo, executando seu papel de promover, planejar, acompanhar e orientar a implementação da melhoria contínua da gestão no Tribunal; em especial quanto ao acompanhamento dos resultados.

Art. 4º O mandato deste grupo será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº 15.122/2005.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 196/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeito a Portaria nº 307/2021-GPRES publicada no Diário Eletrônico de Contas de 12/08/2021. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 de agosto de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari

**PRESIDENTE**

*Fim da publicação*